



Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Dr. Walter Chicharro
Av. Vieira Guimarães, n.º54
2450-112 Nazaré

| Sua referência | Sua comunicação de | Nossa referência | Data |
|----------------|--------------------|------------------|------------|
| | | 52/CG/2019 | 09/07/2019 |

ASSUNTO: Contrato-Programa Festas do Sítio 2019, a celebrar entre o Município da Nazaré e a Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda.

No seguimento de reunião preparatória prévia entre ambas as entidades, informamos que o Conselho de Gerência da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda, em reunião realizada no dia 09 de julho de 2019, deliberou aprovar a proposta de Contrato-Programa Festas do Sítio 2019, anexa a este ofício.

À consideração de V. Exa.,

Com os melhores cumprimentos.

O Vogal do Conselho de Gerência



João Paulo Quinzico da Graça, Dr.

CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE MUNICÍPIO DA NAZARE E A
EMPRESA MUNICIPAL NAZARÉ QUALIFICA, E.M UNIPESSOAL, LDA.

FESTAS DO SÍTIO 2019

O Município da Nazaré, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, representado pelo Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, com domicílio necessário na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município.

E

A Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., empresa municipal, com o número individual de pessoa coletiva 507571053, e mesmo número de matrícula na Conservatória de Registo Comercial da Nazaré, com sede na Rua Praia do Norte, CAR Surf, 2450-504 Nazaré, neste ato legalmente representada pelo Dr. João Paulo Quinzico da Graça, na qualidade de Vogal do Conselho de Gerência e em representação deste, adiante designada por Empresa.

Considerando que:

A cultura não é somente uma herança que se transmite, mas também um legado transmitido pela sociedade e que assume um papel importante para a população e para o município;

Divulgar a história e os usos e costumes das comunidades afetas ao Concelho da Nazaré é uma das obrigações do Município da Nazaré;

Gerir e dinamizar ações ou eventos que potenciem o Concelho da Nazaré, assim como ações culturais relevantes para a comunidade local, são premissas que se enquadram no objeto do Segundo Outorgante;

As “Festas do Sítio”, evento associado ao Feriado Municipal da Nazaré, 8 de Setembro, eram até ao ano 2018, organizadas protocolarmente entre a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e a Câmara Municipal da Nazaré, com responsabilidades repartidas;

A Confraria de Nossa Senhora da Nazaré propôs ao Município da Nazaré que assumisse a gestão deste evento na vertente cultural, cabendo à Confraria a organização da parte religiosa;

A primeira edição do presente evento, nos novos moldes de gestão, irá sofrer uma profunda alteração no que toca à oferta cultural proposta e dinamização do recinto onde se realiza;

O objeto social da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. contempla a dinamização de equipamentos, infraestruturas e espaços municipais, nas áreas cultural, social, recreativa e de lazer, podendo exercer outras atividades relacionadas com o seu objeto, designadamente a organização de eventos.

Nestes termos, e tendo em conta as competências das empresas locais, que desenvolvam atividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, como é o caso da Nazaré Qualifica, é celebrado o presente contrato programa entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação em vigor.

O Município entende ser mais económico, eficiente e eficaz a colaboração na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados nas atribuições em matéria de prestações de serviços públicos, estabelecer o presente contrato programa, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de colaboração ao Município, designadamente, a disponibilização de meios humanos e financeiros para o desenvolvimento de atividades culturais, no âmbito da primeira edição das Festas do Sítio.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A colaboração, objeto do presente contrato, é prestada pela Empresa, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil que se pretende atingir, sob superintendência do Município e nos locais previamente indicados.
2. Será mantida uma equipa de trabalho efetiva, detentora de qualificação técnica, e adequada às tarefas a desempenhar.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes procurarão ativamente, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato programa.

CLÁUSULA QUARTA

Os outorgantes acordam em fixar os seguintes indicadores, no âmbito da eficácia e eficiência, que se pretendem atingir:

- a) Assegurar a plenitude da colaboração e apoio necessário ao Gabinete de Gestão de Eventos e Apoio ao Associativismo;
- b) Prestar apoio a todos os eventos culturais que irão ocorrer nas Festas do Sítio;
- c) Assegurar a disponibilidade de recursos humanos, que permitam a sua substituição, por motivo de doença, impedimento ou incapacidade;

- d) Assegurar todos os esforços com vista à realização das Festas do Sítio que projetem o Concelho para patamares de excelência, no que diz respeito à promoção cultural;
- e) A densificação dos critérios de eficácia e eficiência, expressos nas alíneas anteriores desta cláusula, constam do quadro, constante do Anexo I, ao presente contrato programa.

CLÁUSULA QUINTA

O Município obriga-se ao pagamento máximo no presente contrato programa, até ao valor de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros).

CLÁUSULA SEXTA

- a) O presente contrato produz efeitos no dia seguinte à aprovação em Assembleia Municipal.
- b) O pagamento da verba constante da cláusula anterior deverá ser efetuado até dia 2 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 1. A Empresa e os seus colaboradores prestarão a sua atividade com autonomia.
- 2. O presente contrato programa não confere a qualquer colaborador da Empresa a qualidade de agente, funcionário ou colaborador do Município.

CLÁUSULA OITAVA

- 1. A Empresa compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e documentos a que tiver acesso no âmbito das atividades prestadas.
- 2. Todas as informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos elaborados e alterados no âmbito da prestação da colaboração serão destinados exclusivamente ao Município.

CLÁUSULA NONA

Por efeito do presente contrato programa, a Empresa não pode proceder à cobrança ou à arrecadação de qualquer receita, resultante, direta ou indiretamente, da colaboração prestada, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes procederão a avaliação do presente contrato programa, quanto à sua execução física e financeira, acordando os ajustamentos considerados adequados, atentos os objetivos a atingir da eficiência e da eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente cumpre as disposições de execução financeira aplicáveis:

1. Cabimento: _____

2. Compromisso: _____

Nazaré, aos dias do mês de de 2019

Pelo Primeiro Outorgante

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Pelo Segundo Outorgante

João Paulo Quinzico da Graça, Dr.

ANEXO I

| CP - Festas do Sítio - Indicadores | Medidas |
|---|---|
| 1- Grau de satisfação dos visitantes das atividades culturais (*) (*) Implica a realização de inquérito específico, medindo nomeadamente, temas, instalações, contribuição para a sociedade, contribuição para o conhecimento, etc.. | Prestação ineficaz < 60% |
| | Prestação eficaz 60% a 90% |
| | Prestação muito eficaz > 90% |
| 2- Número de visitantes dos eventos culturais | número de visitantes < ou = 7900 |
| | número de visitantes entre 7901 e 13449 |
| | número de visitantes > ou = 13450 |
| 3 - Número de atividades culturais | < 12 atividades |
| | > ou = a 12 atividades |
| 4 - Diversidade de atividades | < 5 tipos de atividades |
| | > ou = a 5 tipos de atividades |
| 5 - Valor custo total por visitante | > ou = 15,82 €/visitante |
| | entre 9,30 a 15,82 €/visitante |
| | < ou = 9,30 €/visitante |



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declaro que serão contemplados na rubrica orçamental 05.01.01.01 (Transferências para Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais) no Orçamento para 2019, o valor de € 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros) relativo ao contrato programa a celebrar com a empresa municipal Nazaré Qualifica, Lda. relativo às Festas do Sítio 2019, caso seja aprovada a alteração orçamental submetida à Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019.

Nazaré, 10 de julho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

| | |
|------------|---------------------|
| Entidade : | Município da Nazaré |
| Reporte : | 2019/JULHO |

| | |
|--------|------------|
| Data : | 10-07-2019 |
|--------|------------|

| NATUREZA | | |
|-----------------|--------------------------|---------------|
| Mês | | JULHO |
| 7 | Fundos Disponíveis-Atual | 1.018.504,72€ |

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Para os devidos efeitos mais se informa que existe dotação suficiente para a despesa caso seja aprovada a alteração ao Plano de Atividade Municipal 2019

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola